



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PROJETO DE LEI 11/2021

O Poder Executivo encaminhará cópia do currículo pessoal, profissional e político dos agentes investidos nos cargos em provimento de comissão e dá outras providências

Art. 1º. O Poder Executivo encaminhará cópia do currículo pessoal, profissional e político dos agentes investidos nos cargos em provimento de comissão, bem como das certidões civil e criminal, ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ato de nomeação."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 09 de fevereiro de 2021.

Professor Eder Tipura

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se apresenta trata de proposição relevante no tocante à transparência e no cumprimento dos deveres do Poder Legislativo, que ancorado na fiscalização, deve tomar conhecimento dos atos do Poder Executivo e de seus gestores. Além da comprovação da idoneidade moral, princípio moral básico para a administração, a matéria em tela tem o intuito de fiscalizar o cumprimento dos dispositivos que tratam da capacitação técnica e da experiência dos profissionais.

Outrossim, ao criar tal procedimento, o signatário, pretende coibir a banalização nas nomeações, muitas vezes, motivadas por interesses políticos e desnecessárias quanto ao aspecto gerencial, porém sem ferir os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal que garantem a iniciativa exclusiva do Poder Executivo no provimento de cargos comissionados ligados à administração municipal. Em razão do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa proposição.

Edson Luiz da Silva